LEI MUNICIPAL Nº 1.651, DE 15 DE JULHO DE 2003.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.473, de 22/11/2000, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o seguinte dispositivo da Lei Municipal nº 1.473 de 22/11/2000:

I – O Artigo 5º, inciso II, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -....."

I - .....

II - Os filhos não emancipados de qualquer condição, enquanto solteiros e menores de dezoito anos, ou inválidos, de ambos os sexos enquanto solteiros e menores de vinte um anos, não emancipados: (NR)

III- .....

IV-.....

V- .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS, em 15 de julho de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.